### Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL BOLETIM DO MUNICÍPIO

### DECRETO Nº. 13.850/09 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública para desapropriação a área de terreno constituída de benfeitorias abaixo descritas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º., do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita, constituída de benfeitorias, que consta pertencer a OSMARIA BENTA DIAS e outros, destinada à implantação de OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCHENTES, a saber:

01 - IMÓVEL: Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: Osmaria Benta Dias e outros

03 - LOCALIZAÇÃO: Rua Gladíolo, 65 - Vila Corinthinha.

04 - SITUAÇÃO: A área está situada entre a propriedade remanescente de Custódio Bento de Souza (atual Osmaria Benta Dias e outros), córrego Cambuí, propriedade de Nelson Alves e propriedade de José Francisco de Souza

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com benfeitorias, ou seja, cinco edificações em alvenaria com área de 227,05m² e duas áreas

cobertas com área de 26,98m2.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Mede 18,48m de frente; 20,92m nos fundos; 25,13m da frente aos fundos, do lado direito de quem do imóvel olha a Rua de situação e 36,67m da frente aos fundos, no lado esquerdo; confrontando pela frente com a propriedade remanescente de Custódio Bento de Souza (atual Osmaria Benta Dias e outros); pelos fundos com o córrego Cambuí, do lado direito com a propriedade de Nelson Alves e do lado esquerdo com propriedade José Francisco de Souza, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 556,13m2

(quinhentos e cinquenta e seis metros e treze decímetros quadrados).

D. 13.850/09

PI 29040-0/09

# Prefeitura Municipal de São José dos Campos – Estado de São Paulo –

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº. 29040-0/09.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que os proprietários ofereçam:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e

d) certidão negativa de débito municipal.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

dezembro de 2009.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de

Eduardo Cury | Prefeito Municipal

William de Souza Freitas Consultor Legislativo

Cynthia Márcia de Oliveira Gonçalo

Secretária de Obras

Affio Moretto Júnior Secretário de Habitação

D. 13.850/09

PI 29040-0/09

2



# Prefeitura Municipal de São José dos Campos – Estado de São Paulo –

Cynthia Marcia de Oliveira Gonçalo Secretária Interina de Planejamento Urbano

> Aldo Zonzini Filho Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.

Roberta Marcondes Fourniol Rebello Chefe da Divisão de Formalização e Atos

Juhn &